



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices de pessoal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento da resolução 1120/2005.

PARIPIRANGA

2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Descrição da Necessidade da contratação	3
3. Justificativa de ausência de elaboração do Contratação no Plano Anual	4
4. Requisitos da contratação	5
5. Levantamento de mercado.....	6
6. Da estimativa do valor da contratação	7
7. Soluções existentes no mercado	8
8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.....	9
9. Demonstração dos resultados pretendidos	10
10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.....	11
11. Contratações Correlatas e/ou interdependentes.	12
12. Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras	12
13. Posicionamento Conclusivo.	13
14. Anexo I – Análise de Riscos	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), oriundo da solicitação de demanda enviada pelo Setor da Controladoria Geral do Município, tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno para o Município de Paripiranga/BA. O objetivo é garantir suporte especializado à administração municipal na gestão de riscos, conformidade com a legislação vigente e fortalecimento dos mecanismos de governança pública.

As contratações governamentais desempenham um papel estratégico na administração pública, uma vez que impactam diretamente a eficiência dos processos administrativos e a correta aplicação dos recursos públicos. A assessoria em Controle Interno é um elemento essencial para a modernização da gestão pública, garantindo maior transparência, eficiência e conformidade legal.

Com a implementação da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, os municípios passaram a enfrentar desafios mais complexos na adequação de seus processos internos. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados em Controle Interno torna-se fundamental para assegurar o cumprimento das novas exigências normativas, prevenir falhas processuais e fortalecer os mecanismos de fiscalização e auditoria.

Para o exercício de 2025, o Município de Paripiranga/BA ainda não elaborou o Plano Anual de Contratação (PCA). Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar busca suprir essa lacuna, apresentando as diretrizes necessárias para a construção do Termo de Referência (TR) e viabilização da contratação, garantindo que o município possa dispor de um suporte técnico especializado e permanente na área de Controle Interno.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Conforme o art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O Controle Interno desempenha um papel essencial na administração pública, garantindo a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, prevenindo irregularidades e promovendo maior transparência na gestão dos recursos públicos. A necessidade de aprimoramento do Sistema de Controle Interno no Município de Paripiranga/BA se tornou ainda mais evidente com a implementação da Lei nº 14.133/2021, que impôs novas diretrizes para contratações públicas, exigindo maior rigor no planejamento, na fiscalização e na prestação de contas.

Atualmente, a Administração Municipal enfrenta desafios no monitoramento e controle das atividades administrativas, o que pode resultar em falhas processuais, riscos de não conformidade com a legislação e dificuldades na implementação de boas práticas de governança pública. A ausência de acompanhamento técnico especializado compromete a eficiência operacional das secretarias e aumenta a vulnerabilidade do município a auditorias e possíveis sanções dos órgãos de controle externo. A falta de um sistema estruturado de controle interno pode gerar ineficiências, desperdício de recursos e fragilidade no cumprimento das normas, tornando a gestão municipal mais suscetível a riscos operacionais e jurídicos. Diante desse cenário, a contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno surge como a solução mais viável para garantir o aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e auditoria interna, assegurando que os atos administrativos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente. Além disso, a consultoria especializada auxiliará na adequação do município às exigências da nova legislação de contratações públicas, especialmente no que se refere ao planejamento, acompanhamento e execução dos processos administrativos. A implementação de um sistema de controle interno eficiente permitirá a mitigação de riscos e a prevenção de irregularidades, promovendo uma administração mais segura e responsável.

O suporte técnico prestado à Controladoria Geral do Município fortalecerá as ações de fiscalização, auditoria e controle, além de aprimorar as análises e os relatórios internos. A consultoria também atuará no assessoramento das secretarias municipais, fornecendo capacitação contínua aos servidores e promovendo a padronização dos processos administrativos, garantindo maior eficiência na execução das atividades. Dessa forma, a contratação desses serviços técnicos não apenas representa um investimento na modernização da administração pública, mas também reforça o compromisso da gestão municipal com a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A ausência desse suporte especializado pode resultar na despadronização dos procedimentos internos, na perda de qualidade na gestão de contratos e na falta de um acompanhamento eficaz dos atos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

administrativos. Assim, a contratação de Assessoria e Consultoria em Controle Interno é uma medida estratégica para garantir a regularidade, a integridade e a eficiência dos processos administrativos do município. O fortalecimento das atividades de controle interno possibilitará a adoção de melhores práticas de governança, tornando a administração pública mais segura, transparente e eficiente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Conforme art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, §1º, inciso II, estabelece a necessidade de compatibilizar as contratações com o Plano Anual de Contratações (PCA), sempre que este for elaborado. No entanto, para o exercício de 2025, o Município de Paripiranga/BA não concluiu a elaboração do PCA, situação que decorre de fatores operacionais e da priorização de demandas urgentes, como a adequação do município às novas diretrizes de controle interno e governança pública.

A ausência do Plano Anual de Contratações não inviabiliza a realização desta contratação, uma vez que a própria legislação prevê que o alinhamento ao PCA ocorre apenas quando ele for efetivamente elaborado. Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o papel de suprir essa lacuna, garantindo que a contratação proposta esteja embasada em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, assegurando sua conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

A contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno configura-se como uma necessidade estratégica, essencial para a modernização da gestão pública municipal e para o atendimento das exigências da nova legislação de contratações públicas. Mesmo sem a formalização prévia no PCA, essa medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, garantindo a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

continuidade da implementação de boas práticas de governança e o fortalecimento da fiscalização interna. A ausência de um sistema estruturado de controle interno pode resultar em riscos administrativos e financeiros, comprometendo a eficiência da gestão municipal. Dessa forma, a contratação desses serviços especializados não apenas cumpre exigências legais, mas também fortalece a governança pública e minimiza impactos negativos na administração municipal. Esse investimento representa uma ação fundamental para garantir a conformidade dos processos internos, a integridade dos atos administrativos e a adoção de práticas mais seguras e eficientes na gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) III - requisitos da contratação;

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno, atividade essencial para o aprimoramento da governança pública, fiscalização de processos administrativos e adequação do município às exigências da Lei nº 14.133/2021. A complexidade inerente às normativas de controle interno exige um suporte técnico especializado para garantir a conformidade da administração municipal com os novos padrões legais e regulatórios.

A natureza da contratação enquadra-se como um serviço técnico especializado, exigindo profissionais altamente capacitados na área de controle interno, auditoria governamental e gestão pública. Esses serviços demandam conhecimento específico sobre normativas de fiscalização e compliance na administração pública, garantindo que as atividades desempenhadas estejam alinhadas às diretrizes de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

O contrato terá uma vigência inicial de 11 meses, podendo ser prorrogado conforme os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para serviços continuados. A manutenção desse serviço é



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

essencial para a continuidade das atividades de fiscalização, análise de riscos e suporte à Controladoria Geral do Município. O acompanhamento especializado proporcionará a evolução dos mecanismos de controle interno, permitindo a adaptação contínua da administração municipal às mudanças normativas e aprimoramento das boas práticas de governança.

A contratação também observa aspectos de sustentabilidade administrativa, pois promove a eficiência no uso dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e otimizando processos internos. Embora a prestação do serviço não envolva diretamente impactos ambientais, sua implementação auxilia na melhoria da gestão pública e na conformidade com diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à administração municipal.

Não há necessidade de um processo de transição contratual complexo, pois os serviços de assessoria e consultoria são estruturados para atender demandas específicas da administração pública, sem a exigência de transferência de tecnologia ou conhecimento técnico exclusivo. No entanto, é essencial que a equipe contratada possua qualificação comprovada e experiência em órgãos públicos, garantindo a continuidade e efetividade do suporte técnico prestado ao município.

Os requisitos estabelecidos para a contratação visam assegurar a seleção de uma empresa ou profissional que atenda plenamente às exigências legais e administrativas. Dessa forma, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar o acompanhamento das rotinas de Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração, além de oferecer suporte técnico à Controladoria Geral do Município e demais secretarias. O cumprimento desses requisitos garantirá que a prestação do serviço esteja alinhada aos interesses da administração municipal, promovendo eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atender à necessidade de aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Município de Paripiranga, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para a contratação de Assessoria e Consultoria em Controle Interno. O objetivo desse levantamento foi identificar a solução mais eficiente, econômica e juridicamente viável, garantindo suporte técnico qualificado para a administração pública municipal.

Solução 1: Capacitação Interna da Equipe Municipal

Uma das alternativas analisadas foi a capacitação interna dos servidores municipais para que a equipe própria pudesse assumir as funções de assessoria e consultoria em Controle Interno. Essa opção previa a realização de treinamentos especializados, a capacitação contínua dos servidores e a reestruturação dos processos internos de fiscalização.

No entanto, essa alternativa apresentou desafios significativos. A capacitação da equipe demandaria tempo e investimentos consideráveis para a formação de servidores em áreas específicas como auditoria, compliance e gestão de riscos. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 impôs novas diretrizes para a administração pública que exigem conhecimento técnico atualizado e aprofundado, o que tornaria esse processo moroso e ineficaz no curto prazo. A falta de experiência consolidada na área de controle interno dentro da equipe municipal também representaria um obstáculo para a imediata implementação das melhores práticas exigidas pelos órgãos de fiscalização.

Solução 2: Contratação de Consultores Individuais

Outra alternativa considerada foi a contratação de consultores autônomos especializados em Controle Interno para atender às demandas da administração municipal. Essa opção permitiria que profissionais com expertise específica fossem contratados para prestar serviços de orientação e auditoria em períodos pré-determinados.

Entretanto, essa solução apresentou limitações importantes. A contratação de profissionais individuais não garantiria a continuidade do suporte técnico, uma vez que consultores autônomos atuam de forma pontual e sem a estrutura de suporte institucional oferecida por empresas especializadas. Além disso, a ausência de um acompanhamento constante e integrado poderia comprometer a efetividade das ações de controle interno, dificultando a implementação de medidas preventivas e corretivas de forma consistente.

Solução 3: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Controle Interno

Após a análise das alternativas disponíveis, a contratação de uma empresa especializada foi identificada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Paripiranga. Essa opção garante a prestação de serviços contínuos e integrados, com uma equipe multidisciplinar composta por especialistas em auditoria, compliance, controle interno e gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada proporciona acompanhamento técnico permanente, suporte em auditorias internas, adequação dos processos administrativos às normas da Lei nº 14.133/2021, capacitação dos servidores municipais e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e gestão de riscos. Além disso, essa solução permite que o Município atue de forma preventiva, reduzindo inconsistências e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Com base no levantamento de mercado e nas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, a contratação de empresa especializada apresenta melhor custo-benefício em comparação às demais opções analisadas. A natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de notória especialização justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, **a contratação de Assessoria e Consultoria em Controle Interno se apresenta como a solução mais viável**, garantindo conformidade com a legislação, aprimoramento da governança municipal e otimização dos processos administrativos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Foi realizado um levantamento detalhado no âmbito desta Secretaria para identificar a necessidade da contratação, considerando as especificidades da gestão do Controle Interno no Município de Paripiranga. A análise apontou a necessidade de contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno, garantindo suporte técnico qualificado para a administração municipal e adequação às normativas vigentes.

A prestação desse serviço visa atender às demandas de auditoria, conformidade legal e acompanhamento dos processos administrativos, promovendo maior eficiência na gestão pública e mitigação de riscos. **Para suprir essa necessidade, a contratação será estabelecida para um período de 11 meses, conforme descrito na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno, com suporte contínuo à Controladoria Geral do Município e às Secretarias Municipais.	MESES	11



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Essa estimativa foi elaborada com base na análise das necessidades operacionais do Município, garantindo que a solução contratada atenda à legislação vigente, contribua para a eficiência administrativa e assegure a continuidade dos serviços de fiscalização, auditoria e governança pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor para a presente contratação foi definida com base em uma análise detalhada das contratações similares realizadas por órgãos públicos, levando em consideração as especificidades dos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno. **Para determinar um valor justo e compatível com a realidade do mercado, foram realizadas pesquisas de preços em bases de dados oficiais e consultas a contratos firmados por outras administrações municipais para serviços de mesma natureza.**

Com base nessa análise, o valor estimado para a prestação foi de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, cujo o Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com a vigência do contrato de 12 meses. Neste caso a contratação para a prefeitura de Paripiranga será de 11 meses, ficando assim um valor estimado mensal e global aproximadamente de R\$ 21.818,18 (vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) e R\$ 239.999,98(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) respectivamente. Esse montante reflete a média de mercado para serviços dessa natureza e considera a complexidade técnica do trabalho, a qualificação exigida dos profissionais envolvidos e a necessidade de suporte contínuo às secretarias municipais.

Adicionalmente, a definição do valor estimado para a contratação pautou-se na análise de contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

similares, abrangendo serviços técnicos especializados de mesma natureza. Esse levantamento considerou a verificação de notas fiscais emitidas por empresas que prestaram serviços análogos, bem como a consulta a publicações oficiais de contratos disponibilizados por outros entes públicos.

Essa metodologia permitiu identificar parâmetros de preço praticados no mercado para serviços semelhantes, garantindo que o valor estimado esteja compatível com a realidade econômica atual e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A utilização de referências obtidas em contratações anteriores, devidamente documentadas e publicadas, proporciona maior segurança na formação do custo estimado e assegura que o Município adote critérios técnicos e objetivos na definição do valor da contratação.

8. SOLUCÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Conforme art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Solução Identificada no Mercado

Após uma análise abrangente das alternativas disponíveis, constatou-se que a contratação de uma empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Controle Interno é a única solução viável para atender à necessidade de aprimoramento dos processos administrativos e de fiscalização no Município de Paripiranga. Esse serviço se faz necessário para garantir a conformidade da administração municipal com as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior transparência, eficiência e segurança na gestão pública.

As análises realizadas indicam que a prestação desse serviço demanda notória especialização, uma vez que envolve a implementação de auditorias internas, análise de riscos, compliance, gestão de contratos e capacitação dos servidores públicos. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que a contratação de uma empresa estruturada e especializada apresenta benefícios superiores a outras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

soluções alternativas, como consultorias individuais ou capacitação interna dos servidores municipais.

Justificativa para a Exclusividade da Solução

A conformidade técnica da solução está respaldada na necessidade de contar com profissionais altamente qualificados para orientar a administração municipal na adoção das melhores práticas de controle interno e auditoria governamental. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, incluindo a análise da execução orçamentária e financeira, mitigação de riscos e fortalecimento da governança pública.

A viabilidade operacional da contratação se baseia na complexidade dos serviços exigidos, que demandam experiência em auditoria governamental, gestão de riscos e conformidade com a legislação vigente. A assessoria especializada permitirá que o município atue de forma estratégica e preventiva, reduzindo inconsistências nos processos administrativos e garantindo a eficiência da gestão pública.

A inexistência de alternativas viáveis foi constatada durante o levantamento de mercado, no qual se observou que a contratação de consultores individuais ou a capacitação interna da equipe municipal não atenderiam plenamente às demandas da administração pública. A prestação desse serviço por uma empresa especializada possibilita um acompanhamento contínuo e estruturado, assegurando que as recomendações e diretrizes de controle interno sejam implementadas e monitoradas com qualidade e eficiência.

Elementos da Solução Proposta

a) Prestação de Serviços Especializados: A empresa contratada atuará diretamente na orientação e capacitação das secretarias municipais, fornecendo suporte técnico para garantir a regularidade dos atos administrativos e a conformidade com as normas vigentes.

b) Documentação e Justificativa: A formalização do processo administrativo incluirá justificativas técnicas e legais para a contratação direta, respaldadas na análise de mercado e na necessidade de especialização para a prestação desse serviço.

c) Gestão e Monitoramento: A execução do contrato será acompanhada pela Controladoria Geral do Município, que supervisionará a implementação das recomendações técnicas e a eficácia das auditorias realizadas.

d) Flexibilidade Operacional: A solução permite adaptações futuras, conforme novas exigências normativas ou mudanças nas necessidades da administração pública, garantindo um serviço dinâmico e atualizado.

Exigências para Implementação da Solução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A qualificação técnica da empresa contratada será um requisito essencial para assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos pela administração pública. A contratada deverá comprovar experiência na área de controle interno e auditoria governamental, demonstrando expertise na implementação de boas práticas de governança e conformidade.

A conformidade legal e regulatória será garantida por meio de verificações periódicas realizadas pela administração municipal, assegurando que todas as recomendações técnicas sejam implementadas conforme os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

A avaliação contínua dos resultados permitirá ajustes na execução do contrato, garantindo que os serviços prestados gerem impactos positivos e mensuráveis na gestão pública municipal.

A exclusividade desta solução reforça sua relevância estratégica para a transparência e eficiência da administração pública, garantindo que o município de Paripiranga cumpra com rigor as exigências da Lei nº 14.133/2021 e fortaleça seus mecanismos de fiscalização e controle.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade do Município de Paripiranga de fortalecer os mecanismos de Controle Interno e Auditoria Governamental, garantindo maior transparência, conformidade legal e eficiência na gestão pública. Diante da crescente complexidade das normas administrativas e da exigência de rigoroso acompanhamento dos atos públicos, torna-se essencial contar com suporte técnico especializado para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Após análise de mercado e identificação das alternativas disponíveis, definiu-se que a contratação de uma empresa especializada em **Assessoria e Consultoria em Controle Interno é a solução mais viável técnica e economicamente.** Esse modelo permite a prestação de serviços de suporte à administração municipal, incluindo auditorias preventivas, capacitação dos servidores, análise de riscos, revisão de processos administrativos e implementação de boas práticas de governança.

A empresa contratada atuará junto à Controladoria Geral do Município e às secretarias municipais, oferecendo suporte contínuo e orientações para a melhoria dos processos internos, minimizando riscos e assegurando a conformidade com a legislação vigente. Esse acompanhamento permitirá a adoção de ações corretivas e preventivas, evitando falhas na execução dos contratos administrativos e na gestão de despesas públicas.

A solução inclui a formalização de um contrato de prestação de serviços pelo período de 11 meses, garantindo flexibilidade administrativa e operacional na execução do serviço. A escolha desse modelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

permite implementação imediata, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade das atividades de controle interno. Além disso, o suporte técnico prestado será fundamental para atender às exigências dos órgãos de fiscalização e controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público.

Essa solução, alinhada aos princípios da transparência, economicidade e eficiência administrativa, não apenas cumpre os requisitos legais como também reforça o compromisso do Município de Paripiranga com a adoção de boas práticas de governança pública e controle interno.

Fundamentação Legal

A contratação será realizada por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.”

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de contar com uma empresa de notória especialização, apta a prestar serviços técnicos altamente especializados em controle interno, auditoria governamental e conformidade na gestão pública. A experiência comprovada da empresa contratada será um critério essencial para garantir que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e segurança jurídica.

Além disso, a contratação observará os seguintes requisitos:

1. Demonstração da Notória Especialização: A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços de controle interno e auditoria em órgãos públicos, demonstrando expertise na área e conhecimento aprofundado sobre as melhores práticas de governança e conformidade administrativa.

2. Comprovação de Adequação da Solução: A solução identificada é plenamente adequada para atender às necessidades da administração pública municipal, proporcionando suporte técnico contínuo e especializado para aprimorar os processos internos, implementar auditorias preventivas, capacitar servidores e promover a conformidade administrativa com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A contratação por inexigibilidade de licitação é, portanto, o **procedimento mais apropriado para garantir que o Município de Paripiranga possa dispor de um serviço técnico qualificado e contínuo, essencial para o fortalecimento do controle interno**, a mitigação de riscos administrativos e a melhoria dos processos de governança pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Essa modalidade de contratação é justificada pela natureza predominantemente intelectual dos serviços prestados, pela exigência de conhecimentos técnicos especializados e pela necessidade de assegurar a conformidade da gestão pública com os preceitos legais aplicáveis. **A adoção desse modelo assegura o cumprimento rigoroso dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, proporcionando à Administração Pública um serviço essencial para o aprimoramento de sua gestão e a correta aplicação dos recursos públicos.**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

No caso da contratação dos serviços de **Assessoria e Consultoria em Controle Interno**, **não há justificativa para o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços a serem prestados são interdependentes e demandam continuidade e acompanhamento técnico especializado**. O parcelamento, previsto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, aplica-se majoritariamente a compras de bens e serviços que possam ser divididos em itens distintos sem comprometer a eficiência da contratação. Contudo, essa lógica não se aplica à presente contratação, que exige execução unificada e integrada para garantir a efetividade dos serviços contratados.

Justificativas para a Não Aplicação do Parcelamento

1. Indivisibilidade do Objeto: Os serviços de assessoria e consultoria em Controle Interno devem ser prestados de forma contínua e integrada, uma vez que abrangem auditorias preventivas, revisão de processos administrativos, gestão de riscos e orientação às secretarias municipais. Parcelar a contratação, segmentando os serviços em múltiplos contratos, comprometeria a eficiência e a qualidade do suporte técnico, dificultando a implementação das diretrizes de controle interno e fiscalização.

2. Centralização das Responsabilidades: A contratação integral permite que todas as responsabilidades relacionadas ao planejamento, auditoria, conformidade legal e gestão de riscos sejam centralizadas em uma única empresa especializada, evitando a fragmentação dos serviços e garantindo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

uma abordagem uniforme e padronizada. A divisão da contratação poderia gerar dificuldades na supervisão e execução dos serviços, além de criar lacunas na implementação das melhorias necessárias para o aprimoramento do Controle Interno Municipal.

3. Economia e Eficiência Operacional: A não fragmentação da contratação assegura um melhor custo-benefício, pois reduz os custos administrativos e evita retrabalho na execução dos serviços. Além disso, um contrato unificado garante um planejamento estratégico coeso, assegurando que todas as recomendações e diretrizes sejam implementadas de maneira harmoniosa e sequencial, sem descontinuidade ou conflito entre prestadores diferentes.

4. Atendimento às Necessidades do Município: O fortalecimento das atividades de Controle Interno exige um acompanhamento contínuo e especializado, que deve ser conduzido por uma única empresa para garantir a integração das estratégias de auditoria e conformidade legal. Qualquer tentativa de parcelamento poderia comprometer a eficácia da contratação, afetando a gestão dos recursos públicos, a transparência administrativa e o cumprimento das normas vigentes.

Dessa forma, a contratação centralizada dos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno é a solução mais adequada para garantir economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública, atendendo plenamente às exigências legais e operacionais do Município.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

em consórcio;

A contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno busca atender às necessidades do Município de Paripiranga com eficiência, transparência e conformidade legal, alcançando os seguintes objetivos principais:

1. Conformidade com a Legislação Vigente: Garantir que os processos administrativos e contratações públicas estejam alinhados às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como às normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público.

2. Fortalecimento da Governança Pública: Implementar mecanismos de gestão de riscos, auditoria interna e fiscalização contínua, promovendo maior controle sobre os gastos públicos e a execução dos contratos administrativos.

3. Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: Reduzir desperdícios, evitar falhas processuais e aprimorar a execução orçamentária do município, garantindo que os recursos sejam aplicados com máxima eficiência e economicidade.

4. Capacitação da Equipe Municipal: Proporcionar treinamento e qualificação para os servidores das secretarias municipais, assegurando que os princípios de controle interno e conformidade administrativa sejam aplicados de forma efetiva no dia a dia da gestão pública.

As condições estabelecidas com base nos objetivos estratégicos da administração municipal e fundamentadas na necessidade de garantir qualidade técnica e segurança na execução dos serviços contratados. Dessa forma, as principais exigências são:

a) Especificações Técnicas Relevantes: A empresa contratada deverá comprovar experiência consolidada na área de Controle Interno, Auditoria Governamental e Compliance Público, garantindo conhecimento técnico adequado para a prestação dos serviços.

b) Avaliação Econômico-Financeira: A empresa deverá demonstrar capacidade financeira e regularidade fiscal, assegurando que possui estrutura suficiente para prestar os serviços de forma contínua e sem riscos de inadimplência contratual.

Impactos Esperados

Com a contratação dos serviços especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno, o município pretende:

- **Melhorar a Conformidade e a Regularidade Administrativa:** Assegurar que todos os atos da administração pública estejam em conformidade com as leis e normativas aplicáveis, reduzindo o risco



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

de penalidades e sanções.

- **Reduzir Erros e Irregularidades nos Processos Administrativos:** Implementar auditorias internas eficazes para prevenir fraudes, corrigir falhas e otimizar a gestão dos recursos públicos.
- **Aprimorar a Prestação de Contas e a Transparência Pública:** Garantir que os relatórios de auditoria e controle sejam elaborados de forma clara e detalhada, possibilitando um maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.
- **Assegurar a Sustentabilidade das Práticas de Controle Interno:** Criar procedimentos padronizados que permaneçam como legado para a administração pública municipal, garantindo continuidade e evolução das boas práticas de governança pública.

Dessa forma, o planejamento e a execução do contrato asseguram que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira consistente e alinhada às diretrizes legais e administrativas, garantindo maior eficiência, segurança e transparência na gestão pública do Município de Paripiranga.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A Administração deve adotar providências antes da celebração do contrato para garantir segurança jurídica, transparência e conformidade com a legislação. A contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno exige preparação para fiscalização e gestão contratual, bem como análise documental da empresa contratada.

A equipe responsável pelo acompanhamento do contrato deverá ser capacitada para monitorar a execução dos serviços, avaliar os resultados e garantir que os objetivos sejam alcançados. Essa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

capacitação contemplará a interpretação das cláusulas contratuais, os mecanismos de controle interno aplicáveis e a gestão de riscos.

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da contratada, bem como validar a documentação comprobatória de notória especialização, assegurando que a empresa possui experiência comprovada na área de Controle Interno e Auditoria Governamental. Também será essencial revisar o contrato para garantir que ele esteja adequado às normas vigentes e contenha disposições claras sobre prazos, escopo dos serviços e responsabilidades das partes.

Para assegurar a correta execução dos serviços e o cumprimento do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Definir um plano de fiscalização, estabelecendo os critérios de acompanhamento da execução contratual e periodicidade das avaliações;**
- b) Monitorar os indicadores de desempenho, assegurando que as entregas estejam em conformidade com os objetivos da contratação;**
- c) Garantir fluxo de comunicação entre as partes, promovendo reuniões periódicas para alinhamento e ajustes na execução dos serviços;**
- d) Assegurar que os pagamentos ocorram somente após a verificação dos serviços prestados, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.**

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a eficiência, transparência e economicidade, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades do Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

(...) XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinada ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

As contratações públicas devem considerar possíveis impactos ambientais e prever medidas mitigadoras. **No caso da Assessoria e Consultoria em Controle Interno, por se tratar de um serviço de natureza intelectual, os impactos ambientais diretos são mínimos, mas há influências indiretas que devem ser observadas.**

Entre os possíveis impactos, destaca-se o consumo excessivo de papel e materiais administrativos, gerado pela impressão de documentos e relatórios físicos, além do uso de energia elétrica e deslocamentos para reuniões e auditorias presenciais. No entanto, a consultoria contratada também pode influenciar boas práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública, auxiliando na adoção de diretrizes ambientais em contratações e processos administrativos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como: a) digitalização e uso de sistemas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

eletrônicos para reduzir impressões desnecessárias; b) realização de reuniões e treinamentos virtuais sempre que possível, minimizando deslocamentos; c) incentivo ao uso racional de energia elétrica nos espaços utilizados para a execução do serviço; e d) inclusão de orientações sobre sustentabilidade nas recomendações da consultoria, promovendo contratações públicas mais eficientes e ambientalmente responsáveis.

O contrato deverá conter cláusulas que reforcem o compromisso com essas práticas, priorizando a utilização de ferramentas digitais, a minimização de impressões e a otimização dos recursos administrativos, garantindo alinhamento com os princípios da sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

A formulação das exigências ambientais no Termo de Referência deverá equilibrar a adoção de práticas sustentáveis com a preservação da competitividade entre os fornecedores, assegurando que as condições sejam aplicáveis e mensuráveis. **Dessa forma, a contratação atenderá aos princípios de sustentabilidade e eficiência, contribuindo para a proteção ambiental e a qualidade de vida da comunidade.**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...) XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de Planejamento **concluiu que a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno é a solução mais viável para atender às necessidades do Município de Paripiranga**, considerando a essencialidade do serviço e a inexistência de alternativas que ofereçam o mesmo nível de especialização e continuidade no suporte técnico.

Após a análise das diferentes formas de execução, do levantamento de mercado e da avaliação dos preços praticados no setor, verificou-se que a opção pela contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e conformidade legal. O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação direta se justifica pela notória especialização exigida para a execução do serviço, garantindo segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a equipe responsável entende que a **solução proposta atende aos requisitos técnicos**, operacionais e financeiros necessários para fortalecer o Controle Interno do Município, contribuindo para a transparência da gestão pública, a mitigação de riscos e o aprimoramento da governança municipal.

HORTÊNCIA VIRGINIA LIMA SANTANA ROSÁRIO
SETOR DE PLANEJAMENTO